



PROJETO DE MUNICIPAL Nº 644/2023, de 11 de janeiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS

PROTOCOLO

Recebido em: 12/01/23

VISTO 09:30hrs

"Institui o Auxílio-alimentação aos servidores públicos municipal da saúde da Prefeitura Municipal de Morrinhos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, JERÔNIMO NETO BRANDÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Morrinhos autorizado a conceder auxílio-alimentação aos profissionais da saúde, independente do vínculo empregatícios, que desempenhe suas atividades fora da sede municipal.

§ 1º - O benefício é verba de natureza indenizatória, que não integra a remuneração dos servidores, não sendo computado para efeitos de cálculo de qualquer vantagem adicional.

§2º - O auxílio-alimentação será concedido por dia efetivamente trabalhado.

Art. 2º - A contribuição do Município para o pagamento de auxílio alimentação será de no máximo R\$ 15,00 (quinze reais) por dia.

Art. 3º - O auxílio alimentação será custeado com recurso das secretarias Municipal de Saúde.

Art. 4º - A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, em 11 de janeiro de 2023


JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE



EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023

O Vereador abaixo subscrito, com assento nesta Augusta Casa, nos termos do artigo 91, § 5º do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 644/2023**, de autoria do Poder Executivo.

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei nº 644/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 20/01/2023

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de no máximo R\$ 15,00 (quinze reais) por dia efetivamente trabalhado fora da sede do município.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura busca corrigir um erro de redação contido no Projeto de Lei enviado pelo Poder Executivo, buscando dar efetividade à matéria.

Pela redação do art. 2º do Projeto apresentado, o Município somente poderia custear o auxílio alimentação com R\$ 15,00 diários para todos os servidores da saúde que tivesse direito ao benefício indenizatório, ou seja, se aprovada com a redação enviada pelo Poder Executivo, o Município não poderia arcar com as despesas a que se propõe, pois o valor disposto seria irrisório.

Com a aprovação da presente emenda, o Município poderá arcar com até R\$ 15,00 para cada servidor da área da saúde que realizar suas funções fora da sede do município.

São estas nobres pares as razões que fundamentam a presente proposição. Solicitamos desde já a compreensão para a sua aprovação.

Morrinhos-CE., 20 de janeiro de 2023.

Naftali Neri Gomes

NAFTALI NERI GOMES

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTÓCOLO
Recebido em: 20/01/2023
VISTO

